

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 836/90

CONCEDE SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO

A câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção á Fundação Municipal de Ensino, no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados á sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis MG, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Genferre Com o Original
21/10/1990
Chefe do Depto.